



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.316, de 16 de março de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA- APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio anual com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES- APAE, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES- APAE, também fará a prestação de contas à Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Art. 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES-APAE, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de março de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 16/03/2017.

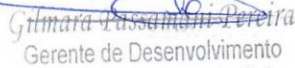

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 16/03/2017


Gilmar Assunção Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1